



EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 18.06.2015
BIÊNIO 2014/2016

**ATA DA SÉTIMA SESSÃO PÚBLICA EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO
SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
– BIÊNIO 2014/2016 –**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2.015, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, na Sede da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, onde se encontravam presentes os Conselheiros: **LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA (Presidente do Conselho Superior), PAULO ANTÔNIO COELHO DOS SANTOS, HELIO ANTUNES CARLOS, MAURO FERREIRA, RAFAEL MIGUEL DELFINO, LEONARDO GOMES CARVALHO, MARCELLO DE PAIVA MELLO, RICARDO WILLIAN PARTELI ROSA, BRUNO DANORATO CRUZ, GUSTAVO COSTA LOPES e PHELIPE FRANÇA VIEIRA**, e o representante da ADEPES, **RENZO GAMA SOARES**, conforme assinaturas em livro próprio. Ausentes os Conselheiros **SAMANTHA PIRES COELHO, LUIZ CÉSAR COELHO COSTA, PEDRO PESSOA TEMER** de forma justificada. De início, existindo quórum para tanto, o Presidente do Conselho Superior declarou ABERTA a presente sessão às 09h30min. O Presidente do Conselho Superior disse da necessidade de ausentar-se da sessão, tendo em vista estar agendada para esta manhã uma reunião com membros do Governo do Estado. **1) Assim, seguindo a ordem dos trabalhos, passou-se à distribuição dos processos para relatoria, por ordem alfabética.** 1.1) Processo para distribuição de Conselheiro Relator, **processo nº 70696462** (Altera a redação da resolução CSDPES nº 003/2014 – Proponente: Pedro Temer – **Pedido de distribuição por conexão ao processo nº 70355371**)– Distribuído por conexão, conforme pedido do proponente, para o Conselheiro Leonardo Gomes, conforme determinação aprovada à unanimidade do Conselho. O



EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 18.06.2015
BIÊNIO 2014/2016

Presidente do ADEPES se ausentou da sessão às 10:42hrs. Pela ordem, requereu a palavra o Conselheiro Marcello Paiva, manifestando-se nos seguintes termos: "Solicito a observância do disposto nos arts. 34 e 35, do regimento interno, para que a ata da sessão passada seja lida, discutida e aprovada, conforme a mencionada previsão, considerando que deseja saber sobre requerimento de sua lavra realizado na referida sessão". Ato contínuo, o Conselheiro Phelipe França, no exercício da Presidência do Conselho Superior forneceu ao solicitante a ata para análise e manifestações que entender pertinentes. Retomando a palavra, o Conselheiro Marcello Paiva assim se manifestou: "Tendo em vista a manifestação do Conselheiro Helio, de que, por meio de questão de ordem, este colegiado permitiu que a ata da sessão seja aprovada no mesmo dia, requeiro apenas que se confirme até a próxima sessão esta informação. Considero atendido o requerimento apresentado acima." **Dada a palavra ao Conselheiro Helio, este assim se manifestou:** "Gostaria apenas de deixar registrado de que não afirmei que o tema tenha sido aprovado como questão de ordem, mas apenas afirmei que tal tema foi discutido, e não me recordo se tal questão foi aprovada como questão de ordem. Apesar de acreditar que tal questão tenha sido aprovada como questão de ordem, penso ser fundamental sanar tal dúvida, razão pela qual adiro ao pedido do Conselheiro Marcelo". **Dada a palavra ao Conselheiro Gustavo Costa, este disse:** "Aproveito a oportunidade para solicitar que sejam feitas diligências no sentido de que seja feita a compilação e publicação das questões de ordem". **Dada a palavra ao Conselheiro Phelipe, disse:** "Conforme decidido por este Conselho Superior, no início de seus trabalhos, entre setembro e novembro do ano de 2014, foi colocado em discussão, considerando a



EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 18.06.2015

BIÊNIO 2014/2016

necessidade de celeridade e economicidade das atividades do Conselho, decorrentes das extensas votações relacionadas à reformulação da lei Orgânica da Defensoria Pública, e as questões de votação relacionadas ao orçamento da Defensoria, foi analisada e aprovada, na forma do V, do art. 31, do regimento interno, de que as leituras e aprovações da ata no mesmo dia não ocasionariam violações e garantiriam a fidelidade dos trabalhos, constantemente questionados, de forma a garantir de maneira imediata o conhecimento dos demais Defensores Públicos, sobre o que decidido pelo Conselho, considerando em especial, que o Conselho somente reúne-se, em regra, duas vezes ao mês. Nesse sentido, cumpriu a Presidência do Conselho, tão somente, o que já havia sido decidido, motivo pelo qual entendo completamente regular os atos praticados". O **Conselheiro Helio** propôs que se não houve votação como questão de ordem, que seja aberta a possibilidade desta aprovação. O **Conselheiro Rafael Delfino** registrou que o §5º do art. 34 possibilita a interpretação no sentido de que a ata pode ser aprovada na própria sessão em que é lavrada. Tanto é verdade que, o caput do art. 35 do regimento afirma que a ata da sessão anterior será lida somente se necessário, e mais, apenas para conhecimento dos demais membros do Conselho. E mais. Extraio do parágrafo segundo do mesmo dispositivo que não há se falar em retificação, supressão ou aditamento de ata que ainda não foi aprovada (no dispositivo, leia-se "ata aprovada"). De modo que, enquanto não aprovada, o que pode o Conselheiro é se manifestar na ata ainda aberta, respeitada o sistema de preclusões. Mas não que a ata não possa ser aprovada imediatamente ou em sessão posterior. Por tudo, entendo que é possível, sim, a aprovação da ata na mesma sessão em que é confeccionada. O **Conselheiro Gustavo** sugeriu que



EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 18.06.2015
BIÊNIO 2014/2016

primeiro fizesse uma verificação nos arquivos sobre esta discussão no início dos trabalhos do Conselho Superior. **Aberta a possibilidade de votação dos Conselheiros quanto à necessidade de se proceder ao levantamento da decisão prévia sobre a possibilidade de votação na própria sessão, ou a imediata votação desta questão, como questão de ordem, ou ainda, pelo reconhecimento da regularidade dos trabalhos em razão desta questão já ter sido apreciada, votou o Conselheiro Gustavo pelo levantamento de todas as questões de ordem e suas publicações, conforme já solicitado anteriormente por mim. O Conselheiro Bruno acompanhou o voto do Conselheiro Gustavo, registrando a necessidade de sua compilação e posterior publicação, considerando como questão prejudicial à votação que está sendo proposta, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Ricardo Partelli. O Conselheiro Paulo Antônio votou no sentido da compilação formal apenas das questões de ordem. No que toca ao cumprimento do art. 35 do regimento interno, acredito que diz respeito apenas à uma questão de interpretação, pois o mencionado artigo fala que a ata será lida na próxima sessão apenas se “necessário”. O Conselheiro Helio disse: Durante as discussões, me convenci da possibilidade de interpretação levantada pelo Conselheiro Delfino, no tocante ao §5º, do art. 35, no sentido de que tal dispositivo autoriza a aprovação da ata na própria sessão, o que inclusive se harmoniza com o caput do próprio art. 35, que diz que a leitura será feita “se necessário”. Considerando ainda que o próprio Conselheiro Marcello informou que seu pedido foi contemplado na ata anterior, não vislumbro qualquer prejuízo. Todavia, entendo indispensável a compilação das questões de ordem, como forma de organizar os trabalhos, mas passo a entender que a questão de ordem se mostra inclusive**



EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 18.06.2015
BIÊNIO 2014/2016

desnecessária, razão pela qual não entendo necessário baixar diligência específica nesse momento. **O Conselheiro Mauro** manifestou-se: Embora bem ponderadas as palavras do Conselheiro Helio, acompanho o Conselheiro Gustavo, por entender que não traz qualquer prejuízo a diligência e a compilação referida. **O Conselheiro Marcello, disse:** Acompanho o voto do Conselheiro Gustavo, notadamente no que toca à questão da compilação e publicação das questões de ordem. **O Conselheiro Rafael** votou na forma das manifestações anteriores, com os acréscimos feitos pelo Dr. Helio. **O Conselheiro Leonardo** votou acompanhando o Conselheiro Gustavo. **Nos termos dos votos dos Conselheiros Bruno, Gustavo, Mauro, Marcello, Leonardo Gomes e Ricardo, prevaleceu o entendimento de que primeiro deve-se promover as diligências para levantamento desta questão de votação, motivo pelo qual, a partir deste momento somente será aprovada a ata na sessão seguinte. Os Conselheiros Phelipe França, Paulo Antônio, Helio, Rafael Delfino votaram para continuar a aprovação na mesma sessão pelas razões anteriores, e que nada prejudicaria que a diligência de levantamento das votações como questão de ordem fossem meros expedientes. Por fim, registra o Conselheiro Phelipe que lamenta esse retrocesso, já que retorna com os problemas da fidelidade dos trabalhos realizados no dia e a ampla publicidade imediata das atividades envolvidas pelo Conselho, situação que privilegiava as atividades deste colegiado. 2) Dando prosseguimento, passou-se à deliberação dos processos: 2.1) Processo nº 68322097: Foi sugerido como dinâmica do trabalho que se procedesse a leitura integral do texto, e posterior discussão dos pontos que os Conselheiros entendessem relevantes, linha de trabalho no qual foi votado favorável pelos Conselheiros Paulo**



EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 18.06.2015
BIÊNIO 2014/2016

Antônio, Helio, Bruno , Gustavo, Leonardo Gomes e o Presidente. Os Conselheiros Marcello, Rafael, Ricardo e Mauro votaram pela leitura e discussão pontual de cada artigo. O Conselheiro Marcello ratificou o voto do Relator Hugo, passando a leitura dos trabalhos. Às 11:42hrs, o Presidente da ADEPES retornou à sessão. O Conselheiro Marcello informou a necessidade de se ausentar da presente sessão, manifestando expressamente sua permissão quanto à continuidade da leitura do seu voto por outro Conselheiro, oportunidade em que os Conselheiros solicitaram a suspensão das atividades para almoço, às 12:15hrs, o que foi deferido pelo Presidente com registro de retomada da sessão às 13:30hrs. Presentes na retomada da sessão os Conselheiros Paulo Antônio, Hélio Antunes, Rafael Miguel, Leonardo Gomes, Ricardo Parteli, Bruno Danorato e Phelipe França. Presente também o Presidente da ADEPES Renzo Gama. Reaberta a sessão, o Conselheiro Rafael Delfino se colocou à disposição para a continuidade da leitura do voto já apresentado pelo Conselheiro Marcello, que tinha solicitado que o mesmo assim procedesse. Ato contínuo, o Conselheiro Rafael Delfino continuou a leitura do voto a partir do item do "art.12", fls. 58 dos autos. Após a leitura completa, foi aberta a palavra aos Conselheiros para debate e, especificadamente, nos pontos da proposta, votaram os membros presentes no Conselho: **a)** Em relação ao art. 1º, deliberou-se pela aprovação da proposta do relator, com a supressão da disposição "e a lei 12.990/2014" e aprovação de seus demais termos, com registro de que o Conselho insere o art. 42, nos atos das disposições finais, para fazer constar a seguinte redação "art. 42: aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei 12.990/2014". **b)** O artigo 2º foi aprovado nos termos do voto do relator. **c)** O artigo 4º foi objeto de questionamento, sendo que em uma primeira



EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 18.06.2015

BIÊNIO 2014/2016

votação, foi sugerida a supressão de matérias (Previdenciária e Tributária) ou o remanejamento das matérias indicadas no voto do relator. Colocada a questão em votação, por maioria, votou-se pelo remanejamento das temáticas indicadas, sendo vencidos os Conselheiros Paulo Antônio e Leonardo Gomes. Com relação ao remanejamento dos temas relacionados às questões de Direito, foi proposto pelo Conselheiro Bruno que Direito Tributário e Previdenciário integrassem um único tópico, o que foi acompanhado à unanimidade pelos presentes. Em relação ao tema Criminologia, Filosofia do Direito e Sociologia Jurídica, os Conselheiros presentes votaram pela manutenção da Criminologia, e supressão da Filosofia do Direito e Sociologia Jurídica. Votos vencidos, o relator e os Conselheiros Phelipe, Paulo Antônio e Mauro Ferreira, que mantinham a redação na íntegra, com registro de que a Defensoria deve sempre ir em busca de profissionais que se interessam por compreender a essência da dinâmica da vida, da sociedade, e sua interrelação com o direito. Assim, manteve-se parcialmente o voto do relator suprimindo, porém, a disposição "XV Filosofia do Direito e Sociologia Jurídica" e "XIV Direito Tributário", modificando-se a redação do inciso "XI", para fazer constar "XV Direito Previdenciário e Direito Tributário". O Conselheiro Paulo sugere a inclusão do tema "Métodos Consensuais de solução de conflitos". Colocada a questão em votação, por maioria, votou-se que o tema proposto seja inserido no item "II", para fazer constar "II Direito Processual Civil e Métodos consensuais de solução de conflitos", mantendo-se os demais termos do voto do relator. **d)** O artigo 5º foi aprovado nos termos do voto do relator. **e)** Em relação ao art. 5º A, vencido o relator, tendo os presentes Conselheiros votado pela manutenção da proposta originária indicada em fls. 05, com a inserção da



EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 18.06.2015

BIÊNIO 2014/2016

necessidade de resolução própria do Conselho estabelecendo as diretrizes de sindicância de vida pregressa. Assim, o art. 5º A, passou a contar com a seguinte redação: "Art. 5º-A. O presidente da comissão de concurso poderá, inclusive mediante termos de cooperação com outras instituições, proceder a diligências sobre a vida pregressa e investigação social, na forma e condições a serem traçadas em resolução própria do Conselho Superior da Defensoria". f) O artigo 5ºB, art. 5ºC, art. 5ºD, art. 5ºE, art. 5ºF e art. 5ºG foram aprovados nos termos do voto do relator. Em razão do adiantado da hora, passou-se aos **expedientes finais: O Presidente em exercício do Conselho Phelipe França, pontuou a necessidade de nova adequação da formação da comissão de concurso, considerando que a última composição remonta ao período do dia 06 de setembro de 2013, e que, portanto, a nova composição do Conselho, uma nova elaboração de edital de concurso e uma recente composição da administração superior da Defensoria indicam ser extremamente louvável permitir uma renovação de seus participantes, motivo pelo qual, coloco a questão aos presentes, no sentido de abertura de pauta para deliberação sobre formação de nova comissão de concurso. Pela unanimidade dos presentes, foi aprovada a solicitação do Presidente.** Por fim, conforme deliberação ocorrida na presente sessão, o Conselho Superior, por maioria, decidiu que todas as atas serão aprovadas na sessão seguinte. Nada mais havendo a tratar, foi determinado o encerramento da presente sessão e do presente termo, às 16:10hrs, que segue assinado por todos presentes. Eu, **ELLEN CARDOSO FARIA**, Secretária Executiva do Conselho Superior, digitei.



EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 18.06.2015
BIÊNIO 2014/2016

LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA
Presidente do Conselho

PHELIPE FRANÇA VIEIRA
Conselheiro

GUSTAVO COSTA LOPES
Conselheiro

BRUNO DANORATO CRUZ
Conselheiro

PAULO ANTÔNIO COELHO DOS SANTOS
Conselheiro

LUIZ CÉSAR COELHO COSTA
Conselheiro

SAMANTHA PIRES COELHO
Conselheira

RICARDO WILLIAN PARTELI ROSA
Conselheiro

HELIO ANTUNES CARLOS
Conselheiro

PEDRO PESSOA TEMER
Conselheiro



EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 18.06.2015
BIÊNIO 2014/2016

MAURO FERREIRA
Conselheiro

MARCELLO PAIVA DE MELLO
Conselheiro

RAFAEL MIGUEL DELFINO
Conselheiro

LEONARDO GOMES CARVALHO
Conselheiro

RENZO GAMA SOARES
Presidente da ADEPES

**"GARANTIA DO ACESSO
PLENO À JUSTIÇA"**